

SUMÁRIO

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2
1. DO OBJETO.....	3
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL.....	6
5. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA	7
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
7. DOS RECURSOS	16
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO.....	18
10. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
1. DO OBJETO.....	20
2. DA JUSTIFICATIVA.....	23
3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
4. DA GARANTIA	25
5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	27
6. DO PAGAMENTO.....	30
7. DO RECEBIMENTO.....	31
8. LIQUIDAÇÃO.....	32
9. PRAZO DE PAGAMENTO	33
10. FORMA DE PAGAMENTO	33
11. DA FONTE DO RECURSO.....	33
12. DAS SANÇÕES	34
13. DA FISCALIZAÇÃO	37
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	38
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	39
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO	41
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	42
ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	43

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA FG Nº 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Cristovam Paes de Oliveira, comunica a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, no âmbito do **PROJETO GEPSA**, no modo de disputa **ABERTO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento atenderá às necessidades do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP – no tocante à execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto”, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto nos autos da Ação Civil Pública – ACP – nº 5000885-66.2020.8.13.0461, e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas sobre a matéria.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão recebidos, pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, em sessão pública eletrônica, a ser processada pelo Portal “BLL Compras”, conforme dados abaixo especificados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home/Login>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o proponente poderá formular consultas por e-mail, informando o número da seleção pública através do endereço eletrônico: csp@gorceix.org.br

Dúvidas em relação à operacionalização do Portal “BLL Compras” devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não se responsabilizando a Fundação Gorceix pela prestação de tais informações.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, para atender à demanda da Fundação Gorceix em deslocamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, valor fixo mensal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN”

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRAZO (MESES)	VALOR DE REF. UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR DE REF. GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “TRAJETO 01”	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	12	RS 14.500,00	RS 174.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “TRAJETO 02”	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	12	RS 14.500,00	RS 174.000,00
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					RS 348.000,00
Por Extenso: (Trezentos e quarenta e oito mil reais).					

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO “ÔNIBUS”

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRAZO (MESES)	VALOR DE REF. UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR DE REF. GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO “ÔNIBUS”	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	12	RS 31.500,00	RS 378.000,00
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					RS 378.000,00
Por Extenso: (Trezentos e setenta e oito mil reais).					

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

- 2.1. A presente seleção pública será realizada por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, acessível pelo endereço <<https://bll.org.br/>>, com modo de **DISPUTA ABERTO**, sendo ela dirigida pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, conforme datas e horários abaixo indicados, em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA BLL	Do dia 18 de abril de 2024 às 08:00 horas até o dia 30 de abril de 2024 às 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 30 de abril de 2024 às 09:00 horas

- 2.1.1. Os documentos e as informações atinentes ao presente certame serão disponibilizados também junto ao Portal de Compras da Fundação Gorceix, acessível pelo endereço <<https://compras.gorceix.org.br/>>.
- 2.1.2. O Sistema BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 2.1.3. Dúvidas em relação à operacionalização do Sistema BLL devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não se responsabilizando a Fundação Gorceix pela prestação de tais informações.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas na data e no horário indicados no item 2.1 desta Cláusula, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico do Sistema BLL, desde que não haja comunicação da Fundação Gorceix em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do certame qualquer interessado com inscrição no CNPJ e que desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Os interessados poderão participar desta Seleção Pública por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus anexos, da seguinte forma:
 - 3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o proponente participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o proponente participar do certame por sua filial;
 - 3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o proponente que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
- 3.3. Cada proponente terá apenas um representante legal designado para manifestar-se em nome da empresa, devidamente credenciado junto ao Sistema BLL como operador, observada a Cláusula Quarta deste Edital.
 - 3.3.1. O operador designado terá poderes para apresentar a proposta e o documento de

habilitação, impugnar o edital, acompanhar a sessão pública de abertura da proposta, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, incluindo a formulação de ofertas e a apresentação de lances de preços, no caso de disputa aberta.

- 3.3.2. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Sistema BLL, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital para o fim do recebimento das propostas.
- 3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6. Não será permitida a participação na presente Seleção Pública:
 - 3.6.1. De pessoas físicas e/ou jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.2. De empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
 - 3.6.3. De empresas inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, observada a previsão do art. 19, inciso V, do Decreto Federal nº 8.241, de 2014;
 - 3.6.4. De empresas suspensas de participar em licitações ou seleções públicas realizadas e/ou impedidas de contratar com a Fundação Gorceix e/ou com a Administração Pública;
 - 3.6.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Gorceix e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.6.6. De empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.6.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.6.8. De empresas estrangeiras não autorizadas para funcionar no Brasil e que não possuam representante legal no Brasil.
- 3.7. Para fins de aferição do não enquadramento dos proponentes na hipótese prevista no Subitem 3.6.5 desta Cláusula, a Comissão de Seleção Pública verificará as condições de participação dos proponentes, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

- 3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.7.3. Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 3.7.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG);
- 3.7.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp); e/ou
- 3.7.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 3.8. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e no conhecimento das disposições legais pertinentes.
- 3.9. A falta ou a desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento Convocatório ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.
- 3.10. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção Pública.
- 3.11. A observância das vedações descritas nesta Cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

- 4.1. As empresas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema BLL, atribuindo poderes para praticar todos os demais atos e operações no site: <<https://bll.org.br/>>.
- 4.2. A participação do proponente na seleção pública se dará por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas ao Sistema BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às cláusulas e às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador à Seleção Pública, para efeito de encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, de recurso e de acesso ao resultado da sessão pública, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em

qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema BLL.

- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à seleção pública.
- 4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de abertura da proposta, no caso de disputa fechada, ou de apresentação dos lances, no caso de disputa aberta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Gorceix por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo *e-mail* <contato@bll.org.br>.

5. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto no Preâmbulo deste Edital, a sessão pública eletrônica será aberta pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - 5.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública eletrônica, mediante a utilização de sua chave de acesso ao Portal BLL de Compras e respectiva senha.
 - 5.1.2. O Portal disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Seleção Pública e os proponentes.
- 5.2. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública, que verificará a exatidão os valores atribuídos pelo proponente e procederá às

correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.2.1. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Seleção Pública poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.2.2. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.3. A análise das propostas pela Comissão de Seleção Pública visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da proponente ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Edital e seus anexos.

5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Gorceix, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Gorceix,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.4. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Comissão de Seleção Pública.
- 5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 5.6. Aberta a **etapa de lances**, as proponentes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a proponente imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.7. O modo de disputa será do tipo **ABERTO**, hipótese em que os proponentes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
 - 5.7.1. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 5.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.7.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
 - 5.7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Comissão de Seleção Pública, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas neste Edital.
- 5.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos proponentes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio proponente.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 2 (dois) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Seleção

Pública poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.10.1. Após o reinício previsto no Item 5.10, os proponentes serão convocados para apresentar lances intermediários, observado o prazo definido no Item 5.9.
- 5.10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. No caso de desconexão da Comissão de Seleção Pública no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
 - 5.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Seleção Pública persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação do processo licitatório.
- 5.12. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.14.1.3. Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.14.1.4. Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 5.14.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1. Haverá um prazo de mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Seleção Pública no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 5.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Gorceix.
- 5.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

- 5.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo de seleção pública.
- 5.16. A Comissão de Seleção Pública anunciará o proponente detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Seleção Pública acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 5.17. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Seleção Pública, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta do proponente é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto selecionado.
- 5.18. A Fundação Gorceix poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao proponente provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente seleção pública, na forma do Termo de Referência.
- 5.18.1. Durante a seleção pública, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 5.18.2. Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os proponentes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 5.19. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o a Comissão de Seleção Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas pelos proponentes, corrigidas das causas de sua desclassificação.
- 5.20. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará a Comissão de Seleção Pública ao julgamento da proposta e habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos ao proponente mais bem classificado os documentos descritos nesta Cláusula, observadas a disposições da Cláusula Quinta deste Edital e as previsões dos arts. 18 a 23 do Decreto Federal nº 8.241/2014.
- 6.2. **Documentos para comprovação da regularidade jurídica:**
- 6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objeto social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.1.1. No caso de sociedades civis, o documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.
- 6.3. **Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.3.1.1. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da Seleção Pública, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 6.3.3. O proponente detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 6.3.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 6.3.3.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, aquela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Gorceix, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.
 - 6.3.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4. Documentos para comprovação da qualificação técnica:

6.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviço de fornecimento compatível com as características e quantidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, objeto desta Seleção Pública.

6.4.1.1. Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço de fornecimento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item previsto nesta Seleção Pública.

6.4.1.2. Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitido o somatório de quantitativos previstos nos atestados.

6.4.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.5. Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, dentro do prazo de validade ou, não havendo indicação deste no corpo do documento, será considerada válida a certidão emitida em até 90 (noventa) dias;

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, como assim prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, respeitando o disposto no art. 69, §6º da mesma lei.

6.5.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- 6.5.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 6.5.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- 6.5.3.1. O proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.6. **Declarações:**

- 6.6.1. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo que compõe o Anexo II, cuja veracidade será averiguada por meio das consultas a que se refere o Item 3.7 da Cláusula Terceira deste Edital.
- 6.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo que compõe o Anexo III deste Instrumento Convocatório;
- 6.6.3. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo de Anexo IV;
- 6.6.4. Declaração de pleno conhecimento das condições do objeto, conforme modelo de Anexo V;
- 6.6.5. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme modelo de Anexo VI.

- 6.6.5.1. As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado e/ou com carimbo com CNPJ da proponente, devidamente assinadas por seu representante legal.
- 6.7. No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, deverão ser observadas as seguintes exigências:
 - 6.7.1. Comprovação da existência de representação legal no Brasil;
 - 6.7.2. Tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada.
- 6.8. No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal perante as autoridades do país de origem e será dispensada a apresentação de documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados.
- 6.9. A Fundação Gorceix deverá registrar no processo o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira e de sua conformidade com a documentação traduzida para o vernáculo.
- 6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser natos-digitais ou digitalizados a partir dos originais ou de cópias autenticadas em cartório competente.
 - 6.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o Sistema BLL alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.
- 6.14. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Conforme dispõe o art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas e verificação da conformidade dos

documentos de habilitação do proponente mais bem classificado.

- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão, em até 1 (uma) hora após a divulgação do proponente declarado vencedor, sob pena de preclusão.
 - 7.2.1. A manifestação pelo desejo de recorrer se dará no Sistema BLL, após notificação dos proponentes participantes, também via Sistema, sobre a declaração do proponente vencedor.
- 7.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência da declaração do proponente vencedor.
- 7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.
- 7.5. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação Gorceix, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscritos por representante que não tenha comprovado poder de representação legal.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal ou após decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Seleção Pública promoverá a adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor, devendo o procedimento ser homologado pela autoridade máxima da Fundação Gorceix.
- 8.2. Homologado o procedimento pela autoridade máxima da Fundação Gorceix, o adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato, conforme Anexo VII, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 8.4. Caso o adjudicatário não assine o Termo de Contrato no prazo previsto no Item 8.2 desta Cláusula ou não esteja em situação regular relativamente às condições de habilitação, serão a ele aplicadas as sanções pertinentes, nos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 9.1. Serão observadas as previsões do Termo de Referência, que compõe o Anexo I deste Edital, no tocante à prestação dos serviços, bem como ao pagamento da CONTRATADA.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o maculem de vício, desde que encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a sessão pública de Abertura das Propostas.
- 10.2. Os pedidos a que se refere o Item 10.1 desta Cláusula deverão ser encaminhados ao *e-mail* da Comissão de Seleção Pública, <csp@gorceix.org.br>, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para manifestar-se, contados do recebimento do pedido.
- 10.3. Os pedidos e suas respostas serão disponibilizados no Sistema BLL e no Portal de Compras da Fundação Gorceix.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério e para atendimento de interesse da Fundação Gorceix, esta Seleção Pública poderá ser anulada ou revogada.
- 11.2. A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento, por parte do proponente, de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.
- 11.3. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente Seleção Pública, prevalece o privilégio de foro da Comarca de Ouro Preto-MG.
- 11.4. Compõem o presente Instrumento Convocatório os seguintes anexos:
- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV** – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta;

Anexo V – Modelo de declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Objeto;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Ouro Preto/MG, 16 de abril de 2024.

JOSELITO CARDOSO
DOS
SANTOS:07338665656

Assinado de forma digital
por JOSELITO CARDOSO
DOS SANTOS:07338665656
Dados: 2024.04.17 16:09:46
-03'00'

Joselito Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção Pública
Fundação Gorceix

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, para atender à demanda da Fundação Gorceix em deslocamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no presente Termo de Referência.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN”

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRAZO (MESES)	VALOR DE REF. UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR DE REF. GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN TRAJETO “01”	CONFORME ITENS 1.2 - “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”, 3 - “DA EXECUÇÃO DO OBJETO” E 5.1 - “SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” DESSE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	12	RS 14.500,00	RS 174.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “TRAJETO 02”	CONFORME ITENS 1.2 - “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”, 3 - “DA EXECUÇÃO DO OBJETO” E 5.1 - “SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” DESSE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	12	RS 14.500,00	RS 174.000,00
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					RS 348.000,00
Por Extenso: (Trezentos e quarenta e oito mil reais).					

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO “ÔNIBUS”

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRAZO (MESES)	VALOR DE REF. UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR DE REF. GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO “ÔNIBUS”	CONFORME ITENS 1.2 - “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”, 3 - “DA EXECUÇÃO DO OBJETO” E 5.1 - “SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” DESSE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	12	RS 31.500,00	RS 378.000,00
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					RS 378.000,00
Por Extenso: (Trezentos e setenta e oito mil reais).					

1.2. Descrição dos serviços:

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma segura e confortável, nos itinerários fixados no presente documento, conforme informações a seguir:

1.2.1.1. Percurso ocorrerá entre a Universidade Federal de Ouro Preto - Campus, Morro do Cruzeiro e Distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto/MG.

1.2.1.2. O trajeto se iniciará no Município de Ouro Preto, no prédio da Antiga Gráfica, UFOP - Campus Universitário Morro do Cruzeiro, passará pelo Terminal Rodoviário de Mariana, com destino ao Escritório GEPSA/UFOP no Distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto/MG, o percurso aproximado é de 30 km (trinta quilômetros) por viagem.

1.2.1.3. Serão necessários 2 (dois) veículos tipo “van”, com capacidade, de no mínimo 15 (quinze) lugares. E 1 (um) ônibus, com capacidade, de no mínimo 40 (quarenta) assentos, sendo terminantemente proibido o transporte de pessoas de pé em ambos veículos. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1.3.1. Descrição para o traslado do veículo – tipo van:

1.2.1.3.1.1. **Primeiro trajeto, primeiro veículo tipo “van”**, com chegada ao destino às 08:00, deverá observar:

- a) Endereço de saída: UFOP - Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto/MG - Cep 35400-000.
- b) Horário de saída: 6h50min.
- c) Itinerário: o veículo deverá sair da UFOP, endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto/MG - CEP 35400-000. Passará pela Rodoviária de Mariana, endereço: Rod. MG-129, 356, Centro, Mariana/MG - CEP 35420-000. Com chegada ao Escritório GEPSA, endereço: Largo Santo Antônio, 50, Distrito De Antônio Pereira, Ouro Preto-MG - CEP 35411-000.
- d) Horário de retorno: o veículo deverá retornar do Escritório GEPSA às 12:00, passando pelo terminal rodoviário de Mariana e desembarque no campus da UFOP.

1.2.1.3.1.2. **Segundo trajeto, segundo veículo tipo “van”**, com chegada ao destino às 13:00, deverá observar:

- a) Endereço de saída: UFOP - Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto/MG - Cep 35400-000.
- b) Horário de saída: 11h50min.
- c) Itinerário: o veículo deverá sair da UFOP, endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto/MG - CEP 35400-000. Passará pela Rodoviária de Mariana, endereço: Rod. MG-129, 356, Centro, Mariana/MG - CEP 35420-000. Com chegada ao

Escritório GEPSA, endereço: Largo Santo Antônio, 50, Distrito De Antônio Pereira, Ouro Preto-MG - CEP 35411-000.

- d) Horário de retorno: o veículo deverá retornar do Escritório GEPSA às 17:00, passando pelo terminal rodoviário de Mariana e desembarque no campus da UFOP.

1.2.1.3.1.3. Descrição para o traslado do ônibus, deverá observar:

- a) Endereço de saída: UFOP - Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto/MG - Cep 35400-000.
- b) Horário de saída: 6h50min.
- c) Itinerário: o veículo deverá sair da UFOP, endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto/MG - CEP 35400-000. Passará pela Rodoviária de Mariana, endereço: Rod. MG-129, 356, Centro, Mariana/MG - CEP 35420-000. Com chegada ao Escritório GEPSA, endereço: Largo Santo Antônio, 50, Distrito De Antônio Pereira, Ouro Preto-MG - CEP 35411-000.
- d) Horário de retorno: o veículo deverá retornar do Escritório GEPSA às 17:00, passando pelo terminal rodoviário de Mariana e desembarque no campus da UFOP.

1.2.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e higiene, seguindo as legislações e normas pertinentes ao serviço em apreço.

1.2.3. O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

1.2.4. A contratação da prestadora de serviço de transporte, com condutor, obedecerá as disposições da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, quanto ao controle, à classificação, à utilização, à identificação e às características dos veículos. (acesso disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in03_08.htm)

1.2.5. Os veículos indicados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

- a) idade máxima de até 10 (dez) anos de uso e observado a legislação vigente, para veículos a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, para veículos elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
- b) sistema de ar-condicionado.

- 1.2.6. Os motoristas designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, sendo a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:
- a) atender aos clientes com presteza e polidez;
 - b) trajar-se adequadamente para a função; e
 - c) manter o veículo em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.
- 1.2.7. A CONTRATADA deverá observar os termos do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, são equipamentos obrigatório dos veículos, entre outros estabelecidos pelo CONTRAN:
- I. cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;
 - II. para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - III. encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- 1.2.8. A proposta comercial, a ser preenchida conforme modelo de formulário disponibilizado pela Fundação Gorceix.
- 1.2.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, fiscais assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.
- 1.2.10. Independentemente do monitoramento e dos acompanhamentos realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda a execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Atender às necessidades do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP – no tocante à execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto”, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto nos autos da Ação Civil Pública – ACP – nº 5000885-

66.2020.8.13.0461, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Vale S.A.

- 2.2. A contratação do serviço de transporte terrestre se justifica pela necessidade de deslocamento da equipe de trabalho do projeto “Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos” para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto (MG).
- 2.3. Esse serviço de transporte de servidores é voltado para o atendimento às necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades da Administração, e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício e finalidades do projeto.
- 2.4. Por fim, ressaltamos que a Fundação não possui em seu quadro de pessoal, funcionários com atribuições voltadas para as atividades correlatas às de motorista, como também não possui frota de veículos que comportem a atual demanda.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica
- 3.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.3. Locais e horário da prestação dos serviços:
- 3.4. Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, com partida e retorno programados conforme disposto na cláusula primeira deste Termo de Referência, e em síntese, conforme planilha a seguir:

VEÍCULO	PARTIDA	HORÁRIO DE PARTIDA	RETORNO	HORÁRIO DE RETORNO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “01”	UFOP OP/MG	06:50	ESCRITÓRIO GEPSA, DISTRITO DE OP/MG	12:00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “02”	UFOP OP/MG	11:50	ESCRITÓRIO GEPSA, DISTRITO DE OP/MG	17:00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO “ÔNIBUS”	UFOP OP/MG	06:50	ESCRITÓRIO GEPSA, DISTRITO DE OP/MG	17:00

- 3.5. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado, previsto no subitem 1.2.2. deste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

- 4.1. No prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da homologação do certame, as CONTRATADAS deverão apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pactuado, a fim de assegurar a sua execução, nos moldes do art. 98, da Lei 14.133/21.
- 4.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.
- 4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.
- 4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 4.5. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 4.6. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no “Banco do Brasil”, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Se a opção for pelo seguro-garantia:
 - a) Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - b) A apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
 - c) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro a instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
 - d) A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

- 4.8. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:
- Ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
 - Ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
 - Ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - Ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 4.9. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto licitado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratado;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem.
- 4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

- 4.13. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 4.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 4.15. Na hipótese de prorrogação contratual futura, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.16. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 4.17. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas
- 4.18. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 4.5 deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir com todas as obrigações e determinações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta selecionada, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da regular e perfeita execução do objeto;
- 5.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na seleção pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.3. Manter seguro veicular com APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- 5.1.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 5.1.6. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE,

informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

- 5.1.7. Providenciar a identificação do CONTRATANTE, a ser colocada em local visível nos veículos.
- 5.1.8. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 5.1.9. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 5.1.10. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 5.1.11. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições para traslado dos passageiros, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.
- 5.1.12. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.
- 5.1.13. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 5.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 5.1.15. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), além das fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.
- 5.1.16. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 5.1.17. Substituir o veículo, de forma imediata, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, falhas, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. Responsabilizando por todas as perdas e danos pelo não atendimento.
- 5.1.18. Substituir o veículo, quando solicitado formalmente pelo CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.
- 5.1.19. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de

segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

- 5.1.20. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- 5.1.21. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 5.1.22. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 5.1.23. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- 5.1.25. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de Seleção Pública.
- 5.1.27. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 5.1.28. A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Receber o objeto conforme prazos e condições previstas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

- 5.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 5.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 5.2.10. Realizar providências que estejam sob sua alçada para facilitar e tornar mais célere o regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dentro da legalidade.
- 5.2.11. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA como contrapartida à prestação dos serviços, na forma e nas condições previstas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos.
- 5.2.12. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, bem como por quaisquer danos causados a terceiros e a empregados, prepostos ou subordinados da CONTRATADA, ainda que decorrentes da execução do objeto previsto neste TR.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
 - 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
- 7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.A Fundação Gorceix deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FONTE DO RECURSO

- 11.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e a Fundação Gorceix no

âmbito do Processo SEI UFOP nº 23109.014673/2022-58.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Fundação Gorceix ou a Comissão de Seleção Pública, em sede de diligência;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no subitem 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. Advertência;
 - 12.3.2. Multa;
 - 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (as):
- 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4. Os danos que dela provierem para a Fundação;
 - 12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A sanção de multa calculada na forma do Edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão no Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
 - 12.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Gorceix, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - 12.10.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.16. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

- 12.17. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Fundação Gorceix, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 12.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar se o desenvolvimento está de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos, para fiel execução do objeto.

Ouro Preto/MG, 25 de janeiro de 2024.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE GONCALVES CARNEIRO
Data: 17/04/2024 16:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DRA. KARINE GONÇALVES CARNEIRO

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA RIBEIRO DE SOUZA
Data: 17/04/2024 16:42:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA RIBEIRO DE SOUZA

Documento assinado digitalmente
gov.br GILSIMAR CASSIANO MENDES
Data: 17/04/2024 17:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COORDENADOR SETOR COMPRAS - FG

GILSIMAR CASSIANO MENDES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Seleção Pública nº ____/2024, regida pelo Edital elaborado pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, que

(A) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente que a esta subscreve, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Seleção Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº _____ quanto a participar ou não do referido certame;

(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido certame antes da adjudicação de seu objeto;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO GORCEIX antes da abertura oficial das propostas; e

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Seleção Pública nº _____ e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o referido certame.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO GORCEIX E A
_____ (NOME DA
EMPRESA VENCEDORA).

FUNDAÇÃO GORCEIX, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente Executivo, Cristovam Paes de Oliveira, portador do CPF nº 157.588.266-34, e _____ (Inserir nome da empresa contratada e qualificação completa, com endereço e CNPJ), neste ato representado por _____ (Inserir cargo, nome e CPF do representante), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustada à realização do presente Contrato, resultado do Processo de Seleção Pública nº ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, para atender à demanda da Fundação Gorceix em deslocamentos, por valor fixo mensal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A proposta comercial da Contratada; e
 - 1.2.3. Edital e seus anexos.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN”

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRAZO (MESES)	VALOR DE REF. UNITÁRIO (MENSAIS)	VALOR DE REF. GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “01”	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN “02”	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					R\$ 348.000,00
Por Extenso: (Trezentos e quarenta e oito mil reais).					

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO “ÔNIBUS”

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRAZO (MESES)	VALOR DE REF. UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR DE REF. GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO “ÔNIBUS”	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					R\$ 378.000,00
Por Extenso: (Trezentos e setenta e oito mil reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].

4.2. A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos produtos contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente Contrato, não cabendo revisão de preço, reajuste ou repactuação, seja a que título for.

4.3. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DO RECURSO

5.1. Os recursos para a presente aquisição são provenientes do Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e a Fundação Gorceix no âmbito do Processo SEI UFOP nº 23109.014673/2022-58.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O direito a que se refere o item 6.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido

formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 6.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 6.1.
- 6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 6.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Para o pleno cumprimento deste Contrato, as Partes deverão observar e satisfazer as obrigações previstas na Cláusula Quinta do Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Cláusula Oitava do Termo de Referência em anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente Contrato será rescindido, sob a devida motivação formal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais;

- 11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- 11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade pela CONTRATADA;
- 11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- 11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE;
- 11.2. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.
- 11.3. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.
- 11.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a CONTRATANTE realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela CONTRATADA.
- 11.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo de processo administrativo.
- 11.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.
- 11.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da administração superior da Fundação Gorceix.
- 11.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Item 9.1 desta Cláusula, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 11.10. A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantida o direito de defesa prévia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização deste Contrato será realizada na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Referência em anexo.
- 12.2. Para fins de facilitar a fiscalização contratual, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização pelo fornecimento do material contratado.
- 12.3. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE e do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP –, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos ou do GEPSA/UFOP.
- 12.4. A CONTRATANTE deverá enviar relatórios firmados pelos fiscais do Contrato para a CONTRATADA sempre que o material fornecido for desaprovado, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.
- 12.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE e pelo GEPSA/UFOP não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As Partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.
- 13.2. As Partes declaram que desejam resguardar a guarda, o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. As Partes declaram mutuamente que têm conhecimento das disposições contidas na LGPD, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.
- 13.4. A CONTRATADA se compromete a comunicar expressamente a CONTRATANTE quando solicitar aos seus clientes dados sensíveis.
- 13.5. As Partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver

o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

- 13.6. As Partes concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.
- 13.7. As Partes garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.
- 13.8. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa-fé, cada Parte notificará a outra, o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas Partes.
 - 13.8.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.
 - 13.8.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as Partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.
 - 13.8.3. Cada Parte contratante implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável a outra Parte no decorrer do processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, (data).

FUNDAÇÃO GORCEIX
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: